CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 341/2021

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Faria de Sá, que "institui o Prêmio Professor José Carlos Rocha, de apoio à produção e desenvolvimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no âmbito do Município de São Paulo."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "o Prêmio Professor José Carlos Rocha de apoio à produção e desenvolvimento da atividade da radiodifusão comunitária para a cidade de São Paulo tem como o objetivo de apoiar a produção na linguagem radiofônica desenvolvida pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vistas à promoção da liberdade de comunicação, liberdade de expressão artística e liberdade de informação."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto, institui-se o Prêmio Professor José Carlos Rocha de apoio à produção e desenvolvimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária no âmbito do Município de São Paulo, a ser concedido às entidades autorizadas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos da lei 9612/98 e às associações de caráter representativo em radiodifusão comunitária.

O Prêmio será concedido anualmente, mediante a realização de concurso, a 12 (doze) projetos de produção de radiodifusão comunitária, com duração de até 12 (doze) meses e no valor máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que deverá ser corrigido anualmente pelo IPCA-IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Os recursos para pagamento do prêmio deverão constar anualmente em item próprio do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, sendo o valor total destinado à premiação e utilizado para uma edição anual do prêmio que ocorrerá em março de cada ano. Do valor reservado para a premiação, até 3% (três por cento) poderão ser utilizados para pagamento dos membros da Comissão Julgadora. Sem prejuízo dos valores recebidos em rubrica própria, o Prêmio

Matéria RELCOM 1498/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 05/10/2022 e juntado ao PL 341/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=413150.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 341/2021

Professor José Carlos Rocha poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Culturais existentes ou a serem criados.

A seleção das propostas será feita por Comissão Julgadora formada por 5 (cinco) membros, com notório conhecimento em radiodifusão comunitária, sendo o Presidente da Comissão indicado pelo Secretário Municipal da Cultura e 4 (quatro) membros escolhidos pela Secretaria Municipal da Cultura a partir de listas indicativas, enviadas por associações de caráter representativo em radiodifusão comunitária que poderão apresentar à Secretaria de Cultura lista indicativa com quatro nomes para composição da Comissão Julgadora, bem como os suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos. Em caso de vacância, o Secretário Municipal de Cultura completará o quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de notório saber em radiodifusão comunitária, constante na mesma lista indicativa da entidade que indicou o membro vacante.

As indicações mencionadas dependem de concordância dos indicados em participar da Comissão Julgadora, o que deverá ser feito por meio de declaração expressa de cada um dos indicados.

Os vencedores do concurso firmarão contrato com o Poder Público para desenvolver o projeto selecionado.

Até 2 (dois) dias após a publicação do resultado do julgamento, a Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar os vencedores, que terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, se aceitam ou declinam do recebimento do Prêmio. A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Prêmio. Após a homologação, será firmada a contratação, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, com os pretendentes selecionados pela Comissão Julgadora.

A contração deverá ser realizada no nome do proponente do projeto, ou seja, da associação autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Cada projeto selecionado terá um processo independente de contratação, de forma que o impedimento de um não poderá prejudicar o andamento da contratação dos demais.

Matéria RELCOM 1498/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 05/10/2022 e juntado ao PL 341/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=413150.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 341/2021

Ante o exposto, naquilo que compete análise no espectro das competências desta Comissão de Administração Pública, sem, contudo, deixar de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, assim como, pela Comissão de Finanças e Orçamento, **favorável** é o parecer ao projeto.

Matéria RELCOM 1498/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 05/10/2022 e juntado ao PL 341/2021 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=413150.